

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar
Gomes da Silva**

Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira

Procurador-Geral

Jorge José Ribeiro

Controlador-Geral

José Eugênio Barbosa Sayegh

Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa

Secretário de Fazenda

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha

Secretária de Educação, Ciência
e Tecnologia

Alexandre Tabet Miguel

Secretário de Atividades Econômicas

Daniel Rabha Nunes Santiago

Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Instituto de Previdência Social

Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga

Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo

de Água e Esgoto

Presidente

Adilson Bernardo

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Presidente

Marcus Venissius da Silva Barbosa

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Turisingra

Presidente

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Fundação de Cultura de Angra dos Reis

Cultuar

Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompeia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

PRÉ-CARNAVAL NO MAR



Nos dias 6 e 7 de fevereiro, em Angra dos Reis, acontece o evento Angra Folia 2010, um pré-carnaval em terra e no mar que promete agitar o município. A programação começará no sábado, com um trio elétrico na Praia do Anil, às 20h, e a presença de DJs e da Banda Agytaê. Os organizadores pedem para os que têm o abadá dos barcos da Prociissão Marítima – que não aconteceu devido à calamidade do município – si-gam com eles, assim como no domin-

go, 7, ao meio-dia, horário da saída dos barcos, no Cais Santa Luzia. A concentração dos barcos será na Praia de Jurubaíba, na Ilha da Gipóia, com retorno às 15h. A chegada dos barcos está marcada para as 17h, no Cais de Santa Luzia, de onde os foliões seguirão até a Praia do Anil, com o trio elétrico, para a premiação. Os organizadores também pedem para que os participantes levem 1 kg de alimento não perecível para ajudar as famílias desabrigadas.

OBRAS NO MORRO DA CARIOCA JÁ COMEÇARAM

Começaram na última sexta-feira, dia 29 de janeiro, as obras para contenção no Morro da Carioca. O maquinário está chegando do Rio de Janeiro, e técnicos da Emop e da Geo-Rio já estão em Angra para dar início às intervenções no local. Os técnicos estão fazendo um maior detalhamento dos projetos, como sobre a concepção do colchão amortecedor que será construído no Morro da Carioca e possíveis adequações na linha imaginária traçada para as demolições. Os técnicos da Geo-Rio também estão orientando com relação à metodologia de demolições e a melhor forma de realizá-las. As obras na Carioca devem custar aproximadamente R\$ 6 milhões. A verba é parte dos R\$ 80 milhões repassados pelo Ministério da Integração.

GOVERNO MUNICIPAL APRESENTA PROJETOS À COMITIVA DO BID

Banco concederá linha de crédito de R\$ 13 milhões para obras na Vila do Abraão



Uma comitiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) esteve em Angra dos Reis, no sábado, dia 30 janeiro. Acompanhados de integrantes do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Baía da Ilha Grande (Consig), de membros do governo estadual e da Prefeitura de Angra, o grupo visitou a Vila do Abraão, na Ilha Grande, que deverá receber uma linha de crédito do banco para a realização de obras. Serão R\$ 13 milhões para obras de abastecimento, saneamento, urbanismo e drenagem e modernização da rede elétrica da Vila do Abraão. A visita técnica foi coordenada pelo chefe de missão do BID, Leonardo Corral.

EMPRESÁRIOS DA CIDADE BUSCAM A INVESTE RIO

Cerca de 100 empresários locais, entre comerciantes e donos de meios de hospedagem, participaram das palestras ministradas pela equipe da Investe Rio em Angra dos Reis, com o intuito de buscar informações sobre as linhas de financiamento do Programa de Apoio Solidário (PAS). Os encontros aconteceram na Vila do Abraão, Vila Histórica de Mambucaba e no Centro da cidade, ao longo da última semana. O PAS é um programa oferecido pelo governo do estado, e a pedido da Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, está no município para atender a demanda emergencial do setor empresarial, principalmente ligado ao turismo, com o objetivo de amenizar o momento de queda no movimento de turistas devido às chuvas da virada do ano, oferecendo empréstimos como forma de capital de giro para os comerciantes e outros setores que trabalham com o turismo na cidade. Para dar continuidade ao atendimento,



um posto avançado do PAS está funcionando de segunda a sexta, no horário comercial, no Centro de Informações Turísticas de Angra, que fica na Avenida Ayrton Senna, Nº 580 - Praia do Anil.

POSTO DE DOAÇÕES EM NOVO ENDEREÇO



O posto de doações de Angra dos Reis, que desde o dia 1º de janeiro funcionou no Colégio Estadual Artur Vargas (Ceav), na Rua Coronel Carvalho, Nº 232, já está funcionando desde a última sexta, 29 de janeiro, na Casa Amarela, que fica na mesma rua (Coronel Carvalho), Nº 434. A mudança foi motivada pelo início do ano letivo no colégio – no dia 1º de janeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2008

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **09, 10 e 11/02/2010**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR

AUDITOR ADMINISTRATIVO

CLASS. INSCRIÇÃO NOME

1º 42223737 GUILHERME LEITE FIDALGO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2010.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ELECTRA MONTAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 001/2009 AO CONVITE Nº. 006/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a modificação do valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto.

VALOR: A supressão quantitativa será na ordem de 10,419% (dez inteiros e quatrocentos e noventa e nove décimos por cento) do valor inicial do referido contrato, que corresponde a R\$ 11.982,46 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 025/2009/STFIS, de 28/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2010.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2010.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral do Saae

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Sc LTDA.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2009 AO CONTRATO Nº. 003/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 003/2008.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **40 (Quarenta) dias**, tendo início em 06/12/2009 e término em 16/01/2010.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 022/2009/STFIS, de 01/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2009.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2010.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral do Saae

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MATOS TEIXEIRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2009 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a modificação do valor contratual da Concorrência Pública 001/2009, em decorrência de supressão quantitativa de seu objeto.

VALOR: A supressão quantitativa será na ordem de 3,06% (três inteiros e zero seis décimos por cento) do valor inicial do referido contrato, que corresponde a R\$ 72.907, 52 (setenta e dois mil novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 021/2009/STFIS, de 02/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2009.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2010.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral do Saae

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ELECTRA MONTAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONVITE Nº 006/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da Carta convite nº. 006/2009

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **30 (trinta) dias**, tendo início em 16/12/2009 e término em 15/01/2010

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 023/2009/STFIS, de 09/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2009.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2010.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral do Saae

ERRATA

1. Na publicação da **DECISAO CONVENIO - 001/2007 IRMANDADE DA SANTA MISERICORDIA DE ANGRA DOS REIS -ISMAR**

Onde se lê: Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 05/2007** datado de 19/08/2009

Lê-se: Considerando toda documentação constante dos autos ,bem como **Parecer do Controle Interno nº 01/2009** datado de 19/08/2009

Angra dos Reis 25 de Janeiro de 2010.
ADILSON BERNARDO
PRESIDENTE
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

ERRATA 001/2010

Na publicação da portaria Nº 003/2010, datada de 05 de Janeiro de 2010, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 238 de 14/01/2010, página 08.

Onde se lê:

JENÁINA BERTÚCIO DA SILVA

Leia-se:

JENÁINA FERREIRA BERTÚCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2010.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

ERRATA 002/2010

Na publicação da portaria Nº 001/2010, datada de 04 de Janeiro de 2010, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 238 de 14/01/2010, página 08.

Onde se lê:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2009.

Leia-se:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.
ADILSON BERNARDO
Presidente - FuSAR

ERRATA 003/2010

Na publicação da portaria Nº 002/2010, datada de 04 de Janeiro de 2010, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 238 de 14/01/2010, página 08.

Onde se lê:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2009.

Leia-se:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.
 ADILSON BERNARDO
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 007/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para a Equipe de Fiscalização Sanitária da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2010.

Matrícula	Nome	Cargo
4602	Anagilda da Costa Reis	Guarda Sanitário
4578	Astério Julio Maia	Guarda Sanitário
4577	Carlos Luiz de Jesus Bastos	Guarda Sanitário
10538	Daniel Lopes da Silveira	Guarda Sanitário
4592	Demétrio Rocha Papoulias	Guarda Sanitário
4610	Edilson Moreno das Neves	Guarda Sanitário
4583	Francisco Daniel P. de Abreu	Guarda Sanitário
10534	Guacira de Lourdes Ferreira	Guarda Sanitário
4599	Jorge Celso Neto	Guarda Sanitário
4607	Jorge Rocha de Azevedo	Guarda Sanitário
10536	Ledir Felice Tenório	Guarda Sanitário
4683	Marcos André de O. Pereira	Guarda Sanitário
4617	Sidney Luis da Rosa	Guarda Sanitário
4606	Washington Luis S. Cardoso	Guarda Sanitário
4601	Zeize Antônio Gonçalves	Guarda Sanitário
10591	André Gustavo da Silva Machado	Guarda Sanitário
4584	Benedito Antônio Teodoro	Guarda Sanitário
4606	Dário Ferreira Nascimento	Guarda Sanitário
4609	Edite Maria G Reis	Guarda Sanitário
4590	Heliomar Teodoro Coelho	Guarda Sanitário
10537	Igor Lemos Farias	Guarda Sanitário
14083	Joelma Gonçalves Monteiro	Guarda Sanitário
4611	José Alberto Ferreira da Rosa	Guarda Sanitário
4598	José Antônio dos Remédios	Guarda Sanitário
4600	Jurandir de O Vieira	Guarda Sanitário
11735	Luciane Alves de Almeida Braga	Guarda Sanitário
4597	Luiz Cláudio Neves da Silva	Guarda Sanitário
4586	Luiz Cláudio de O Pires	Guarda Sanitário
4580	Moisés Ribeiro G. Maia	Guarda Sanitário
4733	Renato Silva dos Santos	Guarda Sanitário
10535	Tânia Carla Subett	Guarda Sanitário
4585	Telmo Jefferson de Souza	Guarda Sanitário
12227	Adriana Belmiro de O. Moreira	Guarda Sanitário
4587	José Roberto da Silva Gonçalves	Guarda Sanitário
4761	Sérgio Arouca Braz	Guarda Sanitário
4613	Marchson Helver Carneiro Araújo	Guarda Sanitário
4608	Artur de Oliveira Melo	Guarda Sanitário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2010.
 ADILSON BERNARDO
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 008/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 45002838, do cargo de Auxiliar de Enfermagem do 1º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2010.
 ADILSON BERNARDO
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 009/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, JAIR LOPES DO NASCIMENTO, para responder interinamente pelo Cargo de Controlador Interno, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2010.
 ADILSON BERNARDO
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 003/2010/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, Roberto Boni Cardoso, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula nº 10612 e Vicente Apolinário da Silva, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula 10613, para exercerem a fiscalização conjunta dos serviços de Demolição em diversos logradouros e ilhas do Município de Angra dos Reis, objeto do MM. nº 084/2009/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 002/2010/SMA, executado pela empresa PLUVIOL CONSTRUTORA LTDA ME, com efeitos a contar a partir de 25 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
 Marco Aurélio Vargas
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 001/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso III, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Chefe do Setor de Informática, MARCELO BITENCOURT DE MELO, Matrícula 190.774, Símbolo CC-5, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Informática, Símbolo CC-4, em face da alteração da denominação e do símbolo do primeiro cargo, conforme o estatuído no art. 1º da Lei suso mencionada, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIA Nº 002/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso V, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, registrado sob a matrícula nº 2925, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização e Obras, da Seção de Coordenação de Projetos e Cadastro, da Divisão de Engenharia, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIA Nº 003/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Engenheiro, Referência 300, registrado sob a matrícula nº 2925, para Função Gratificada de Chefe do Serviço de Coordenação de Fiscalização, da Seção de Coordenação de Projetos e Cadastro, da Divisão de Engenharia, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIANº 004/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

DESIGNAR, SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Engenheiro, Referência 300, registrado sob a matrícula nº 4055, para Função Gratificada de Chefe do Serviço de Coordenação de Avaliação e Custos, da Seção de Coordenação de Projetos e Cadastro, da Divisão de Engenharia, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 005/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

DESIGNAR, RENATO GUILHERME DE OLIVEIRA CUNHA, Engenheiro, Referência 300, registrado sob a matrícula nº 190.529, para Função Gratificada de Chefe do Serviço de Coordenação de Projetos e Cadastro Técnico, da Seção de Coordenação de Projetos e Cadastro, da Divisão de Engenharia, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 006/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso VI, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

EXONERAR, PAULO ROBERTO DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 190.429, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção e Ligação, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 007/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO ROBERTO DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 190.429, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Corte e Ligação, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 008/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANE BRASIL DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 190.808, para o Cargo Comissionado de Assessora de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 009/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO ALVES SALES, registrado sob a matrícula nº 190.807, para o Cargo Comissionado de Assessor de Projetos Especiais, da Assessoria de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 010/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Lei 1204/2002;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para proceder à análise e julgamento das licitações a serem realizadas por esta Autarquia, designando para compô-la os membros abaixo descritos, cuja investidura se dará no período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

PRESIDENTE: LUIS CARLOS RAMOS

MEMBROS: **ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO**
PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA
LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA

SUPLENTES: **BRUNO GOMES DE ANDRADE**
CHRISTIAN DA SILVA GALOIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 011/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Lei 1204/2002;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, para proceder à análise e julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral desta Autarquia, sua alteração ou cancelamento, designando para compô-la os membros abaixo descritos, cuja investidura se dará no período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

PRESIDENTE: **MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ**

1.º MEMBRO: **ANDERSON LOPES BENEVENUTO**

2.º MEMBRO: **BRUNO GOMES DE ANDRADE**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 012/2010

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei

nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso I, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

EXONERAR, GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, registrado sob a matrícula nº 190.770, do Cargo Comissionado de Procurador Geral, da Presidência, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 013/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

EXONERAR, ANA AMÉLIA RABHA, registrada sob a matrícula nº 190.801, do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 014/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso I, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, registrado sob a matrícula nº 190.809, para o Cargo Comissionado de Procurador Geral, da Presidência, símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIANº 015/2010

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA AMÉLIA RABHA, registrada sob a matrícula nº 190.810, para o Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JANEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 374/PPP/09

SERVIDOR INDICIADO: MARCO SPARANO
CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **MARCO SPARANO**, Docente II, referente a matrícula nº 7758, com base no disposto no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a devolução aos Cofres Públicos de quaisquer valores recebidos por ocasião de seu afastamento sem comunicar a sua chefia, compreendido de 09/02/2009 até a data em que cessou definitivamente o recebimento de seus vencimentos.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2010.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Prefeito

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 380/PPP/09

SERVIDOR INDICIADO: CARMEN QUEIROZ PRALON
CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

I. a demissão de **CARMEN QUEIROZ PRALON**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4500191, com base no disposto no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.

II. a devolução aos Cofres Públicos de quaisquer valores recebidos por ocasião de seu afastamento sem comunicar a sua chefia até a data em que cessou definitivamente o recebimento de seus vencimentos.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência da ex servidora.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2010.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Prefeito

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PROCESSO Nº 389/PPP/09

SERVIDOR INDICIADO: LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR
CONCLUSÃO: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a exoneração a pedido do Servidor LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 16.346, na forma do Art.30, da Lei nº 412/95, com efeitos a contar de 28/04/2009 e, conseqüentemente, o arquivamento dos presentes autos.

Remeta-se a Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2010.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Prefeito

DECRETO Nº 7.338, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 026/2010/SO.H.SSP, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 18 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FÁBIO LUIZ DA GLÓRIA FILHO**, Matrícula 20294, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 7.341, DE 28 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 010/2010/SGD.SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 13 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de processos disciplinares relativos às atividades dos Operadores de Trânsito, os seguintes servidores:

Presidente: Noemi Dayse Dutra
Suplente: Maria do Socorro Nóbrega de Aguiar

Membro: Reinaldo Chagas de Farias
Suplente: Djalma Antonio Nunes

Membro: Maria de Fátima Meirelles Salgado dos Santos
Suplente: Enio Marcos da Costa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo de Defesa Civil

**D E C R E T O Nº 7.342,
DE 28 DE JANEIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 053/2010/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 25 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS CONTRATADAS EMERGENCIALMENTE**, para atender ao grande volume de obras a serem executadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, composta dos seguintes servidores:

PRESIDENTE: VINGLE NEVES MARTINS – Subsecretário de Infra-Estrutura e Iluminação Pública

MEMBROS:

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA – Subsecretária de Edificações
ADRIANA SOARES OLIVEIRA – Gerente de Projetos de Edificações
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Gerente de Infra-Estrutura

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.344,
DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL “RECOMEÇAR” ÀS FAMÍLIAS ASSOLADAS PELAS INTEMPÉRIES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CARACTERIZADA COMO CALAMIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.319, 06 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que castigaram todo o Território do Município entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2010, que promoveram grandes e desastrosos acidentes geológicos nas encostas municipais;

CONSIDERANDO que, foram afetadas diversas localidades de todos os distritos do Município, com ênfase nos morros do Centro da cidade e na Praia de Bananal – Ilha Grande, causando a perda de vidas humanas e destruições parciais e totais de imóveis;

CONSIDERANDO o grande número de desabrigados e desalojados, fruto das abundantes e copiosas chuvas que se abateram sobre o Município;

CONSIDERANDO a ocupação desordenada de milhares de pessoas que vivem em áreas de risco, encostas e várzeas de rios, expondo suas vidas a risco;

CONSIDERANDO a necessidade da retirada da população destas áreas de risco, em especial das encostas, a fim de evitar novas perdas de vidas;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de políticas públicas para a remoção da população residente nos morros do Centro da cidade e das áreas de risco;

CONSIDERANDO ser dever constitucional do Município a ordenação do solo urbano através do seu Poder de Polícia, promover a retirada e impedir construções em áreas de risco, de preservação permanente e outros locais de construção proibida;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui valor fundamental da ordem jurídica e é qualidade integrante e irrenunciável da condição humana, que engloba, necessariamente, respeito e proteção da integridade física e emocional;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é considerada qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, num complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e na vida em comunhão com os demais seres humanos;

CONSIDERANDO que ao Município incumbe a implementação dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição da República, tais como: direito à educação, à saúde, à moradia, ao lazer, à segurança pública, assistência aos desamparados em condições de atendimento digno às necessidades vitais dos municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Benefício Social “RECOMEÇAR” para concessão de recurso monetário às famílias vítimas das intempéries que se refere o Decreto nº 7.319, de 06 de janeiro de 2010, que em face disso tenham ficado desabrigadas ou desalojadas, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Considerar-se-á para efeitos deste Decreto:

I – família: núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II – beneficiário direto: a pessoa natural representante da família beneficiária, nos termos do inciso anterior, que receberá o benefício em seu próprio nome e sob sua responsabilidade;

III – beneficiários indiretos: As pessoas naturais integrantes da família beneficiária, nos termos do inciso I, que forem beneficiadas indiretamente pelo Benefício Social “RECOMEÇAR” recebido pelo beneficiário direto.

Art. 3º Compete, de forma concorrente e conjunta, à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria de Governo e Defesa Civil, a seleção das famílias atingidas pelas chuvas que terão direito ao Benefício Social “RECOMEÇAR”, nos termos deste Decreto.

§ 1º A solicitação do Benefício Social “RECOMEÇAR” será protocolizada na Secretaria Municipal de Ação Social durante o período de vigência do Decreto nº 7.319/2010, mediante a apresentação de comprovante de inscrição no CPF/MF e de cópia do RG do beneficiário.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Ação Social realizar a juntada dos documentos necessários à concessão do Benefício Social “RECOMEÇAR”, em respectivo processo de despesa.

§ 3º A análise do processo para concessão do Benefício Social “RECOMEÇAR” caberá à **Comissão Especial**, a ser nomeada por ato do Chefe do Executivo.

Art. 4º São requisitos imprescindíveis para a concessão do Benefício Social “RECOMEÇAR”:

I - ser o beneficiário cadastrado pela Secretaria Municipal de Ação Social;

II - que a residência da família tenha sido total ou parcialmente destruída, apresente problemas estruturais graves, ou esteja situada em área sob risco iminente de desabamento ou desmoronamento, ensejando a sua interdição, desocupação ou demolição, comprovado por termo de interdição expedido pela Defesa Civil Municipal;

III - apresentação de “Nada a Opor” emitido pela Secretaria de Governo e Defesa Civil assegurando que a nova residência do beneficiário não se encontra em área de risco geológico e geotécnico ou declaração de que residirá em imóvel de terceiros, garantindo-se a salubridade e condições adequadas de habitação e segurança.

Parágrafo único. As condições de salubridade, habitabilidade e segurança de que trata o inciso III deste artigo serão aferidos através de diligências realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Ação Social ou pela Secretaria de Governo e Defesa Civil.

Art. 5º O Benefício Social “RECOMEÇAR” compreenderá o pagamento de valor mensal para a família beneficiária, limitado a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por unidade residencial interditada.

Parágrafo único. O valor do Benefício Social “RECOMEÇAR” será pago, em espécie, ao beneficiário direto mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 6º Será imediatamente suspenso o pagamento do Benefício Social “RECOMEÇAR”, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - quando o beneficiário for incluído em qualquer programa de habitação, nas esferas municipal, estadual ou federal;

II - quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada da Secretaria de Governo e Defesa Civil ou da Secretaria Municipal de Ação Social, respectivamente;

III - quando a família beneficiária se recusar a sair do imóvel interditado ou retornar ao mesmo.

Art. 7º Eventuais casos omissos serão decididos, de forma motivada e justificada, pela Secretaria Municipal de Ação Social e pela Secretaria de Governo e Defesa Civil em decisão referendada pela Comissão Especial.

Art. 8º O tempo de duração do benefício será de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.317, de 05 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

JORGE JOSÉ RIBEIRO
Controlador-Geral do Município
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda
JANE ROSELI VEIGA
Secretária Municipal Ação Social

**D E C R E T O Nº 7.345,
DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

APROVA AS DIRETRIZES DE RELOCAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE MORADORES DE EDIFICAÇÕES SITUADAS EM ÁREAS DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as torrenciais chuvas que castigaram todo o Território do Município entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2010, que promoveram grandes e desastrosos acidentes geológicos nas encostas municipais;

CONSIDERANDO que, foram afetadas diversas localidades de todos os distritos do Município, com ênfase nos Morros do Centro da Cidade, na Praia de Bananal e na Praia Vermelha – Ilha Grande, causando a perda de vidas humanas e destruições parciais e totais de imóveis, provocando o abrigo de famílias em prédios públicos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 7.319, de 05 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de políticas públicas para a remoção da população residente nos Morros do Centro da Cidade e das áreas de risco;

CONSIDERANDO o valor constitucional da dignidade da pessoa humana bem como a proteção ao direito à vida e ao direito social à moradia;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui valor fundamental da ordem jurídica e é qualidade integrante e irrenunciável da condição humana, que engloba, necessariamente, respeito e proteção da integridade física e emocional;

CONSIDERANDO ser dever constitucional do Município a ordenação do solo urbano através do seu Poder de Polícia, promover a demolição e impedir construções em áreas de risco, de preservação permanente e outros locais de construção proibida;

CONSIDERANDO o Benefício Social “RECOMEÇAR” para concessão de recurso monetário às famílias assoladas pelas intempéries ocorridas no Município, criado pelo Decreto Municipal nº 7.344, de 29 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para relocação e indenização de moradores de edificações localizadas nas áreas consideradas de risco, afetadas pelas intempéries que assolaram o Município entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2009 e 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO

1. Diretrizes para relocação e indenização de moradores de edificações localizadas em áreas de risco

1.1 – Condicionantes:

As intervenções previstas em áreas de risco apontam a necessidade de relocação de unidades residenciais, comerciais e mistas, face a existência de construções situadas em áreas inadequadas à habitação.

O processo de relocação baseia-se nas seguintes diretrizes:

- A participação da população beneficiada, buscando soluções de consenso e o comprometimento de todos durante o processo;
- A melhoria das condições de habitabilidade da população objeto da relocação;
- A oferta de duas alternativas às famílias que necessitam ser relocadas: (a) construção de nova unidade habitacional ou (b) indenização da benfeitoria.

1.2 – Alternativas de relocação

A oferta de uma outra moradia a essas famílias se dará por meio da escolha de uma das duas modalidades:

- (a) uma nova moradia no local mediante a construção de unidades residenciais, de bom padrão construtivo;
- (b) indenização da benfeitoria.

1.3 – Imóveis alugados

O tratamento a ser dado aos casos de unidades habitacionais alugadas contempla a oferta de indenização ao titular e a concessão do benefício social “RECOMEÇAR” ao locatário, pelo período definido em Decreto. Este critério resguarda as benfeitorias realizadas pelo titular bem como dá condições ao locatário de buscar um novo imóvel para alugar.

1.4 – Processo de relocação

As ações de relocação deverão ser realizadas de modo a delimitar o universo das casas a serem demolidas, evitando o surgimento de novas moradias na área objeto da relocação. Ressalte-se que o número de unidades a serem relocadas é definido considerando o número daqueles domicílios atingidos pelas intempéries e daqueles alvos de demolição, independentemente de quantas famílias o ocupem. Tal critério visa evitar o aparecimento de “famílias agregadas” durante o processo, em busca de soluções de moradia.

As famílias que ocupam estas unidades serão objeto de cadastramento pela Secretaria Municipal de Ação Social, a fim de que, posteriormente, o titular da unidade faça a escolha dentre as opções apresentadas.

Se dentre as unidades definidas existirem locatários, este receberá o benefício social “RECOMEÇAR”, pelo período definido em Decreto, e o titular receberá a indenização pela benfeitoria.

1.5 – Construção de nova unidade habitacional

Serão construídas em áreas determinadas pelo Município apartamentos populares, de bom padrão construtivo, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus ocupantes e assegurar o direito constitucional à moradia digna.

1.6 – Indenização da posse ou da propriedade

A indenização da benfeitoria deverá ser feita mediante a adoção de critérios objetivos, de forma a dar cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, insculpido no *caput* do artigo 5º.

Para tanto, será adotado para fins de ressarcimento das unidades habitacionais atingidas pelas intempéries bem como aquelas alvos de demolição, o valor venal total do imóvel contido no documento oficial denominado “Certidão de Valor Venal” a ser emitido pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, cujo cálculo leva em conta não só a área do terreno e a área construída mas também as peculiaridades residenciais, entendidas como “padrão de construção”.

Não obstante à adoção de tal critério, fica a indenização limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade residencial.

1.7 – Aluguel provisório

Quando o titular da edificação atingida ou a ser demolida optar por outra a ser construída, este poderá ser beneficiado por um “aluguel provisório”, no valor mensal a ser definido pelo Executivo, pelo período compreendido entre o término da duração do benefício “RECOMEÇAR” e a conclusão das obras da nova moradia.

1.8 – Edificações comerciais

Ao proprietário de edificação de uso exclusivamente comercial ou institucional será ofertada uma nova unidade comercial ou a indenização de acordo com os mesmos critérios definidos para as edificações de uso residencial.

**D E C R E T O Nº 7.346,
DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 21627/2009, de 30 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **MARIA CATHARINA GONÇALVES LOPES SILVA**, beneficiária da ex-servidora **MÁRCIA VALÉRIA GONÇALVES LOPES**, Médico, Nível X, Padrão “F”, Matrícula 3646, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2009, data de falecimento da servidora, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

D E C R E T O N º 7.347, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 7.319, de 06 de janeiro de 2010, que declara a situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, as áreas afetadas por escorregamento ou deslizamentos e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir áreas urbanas para construção de moradias, em obediência ao desenvolvimento de política pública de habitação no Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ÁREA URBANA**, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: LENI CORRÊA DA SILVA

MEMBROS:

MARIA ANGELIKI PAPAZIS ALQUATI
GILMAR RAMOS CARNEIRO
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
LUCIENE JORDÃO RABHA
HILTHON MARCOS BRAGA JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

L E I N º 2.474, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRO BALNEÁRIO.

Art. 1º Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR LARANJEIRA", o Próprio Municipal, localizado no Bairro Balneário, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação da Escola de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I N º 2.475, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ESTABELECE A DISPOSIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As farmácias e drogarias do Município de Angra dos Reis terão que ter água potável à disposição dos consumidores que adquiram remédios de ingestão oral, em seus estabelecimentos.

§ 1º A água potável citada no *caput* deste artigo estará a disposição através de bebedouro ou purificador de água e com copos descartáveis, sem ônus para o consumidor.

§ 2º Fica facultado às farmácias exibir propaganda, nos recipientes de água ou nos copos, como forma de subsidiar o custo do serviço.

§ 3º Não será permitido qualquer tipo de propaganda que não seja pertinente ao serviço previsto nesta Lei.

Art. 2º Ficará a cargo da Vigilância Sanitária do Município a fiscalização e implementação das penalidades, que deverão ser regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

L E I N º 2.479, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO DE BELEZA DENOMINADO MISS ANGRA DOS REIS UNIVERSO.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angra dos Reis o Concurso de Beleza, denominado "MISS ANGRA DOS REIS UNIVERSO" a ser levado a efeito na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º Os incentivos junto as instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Caso seja necessário, outras normas deverão ser baixadas para a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

TERMO DE DISPENSA – Nº 009/2010

PROCESSO Nº 378/2010/PMAR

MEMORANDO Nº 047/SAD.ACI/2010

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL** resolve dispensar licitação, para locação de imóvel, conforme abaixo discriminado, solicitado através do MM. Nº 047/SAD.ACI/2010, fundamentado no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico, constante nas folhas 35 e 36 do presente processo.

1º - O presente **TERMO DE DISPENSA** é regido pelas normas estabelecidas na **Lei 8.666 de 21/06/93** e suas alterações e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no **artigo 87 do referido Diploma Legal**.

2º - **OBJETO:** Locação de imóvel destinado a atender à Procuradoria-Geral quanto à implantação do Cartório de Dívida Ativa, situado à Rua Honório Lima, nº 127, centro, neste Município.

3º - **FAVORECIDO/LOCADOR:** NAIR MARIA LÁZARO

CPF: 003.962.978-37

4º - **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);

5º - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma de Lei.

6º - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, do documento de cobrança mensal do aluguel, isento de erros.

7º - **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:** Em consonância com o parecer do Procurador-Geral do Município, anexo à folha 04.

8º - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, constante das folhas 05 a 25 do referido processo.

9º - **PENALIDADES:** - Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

10 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Os encargos financeiros decorrentes, correrão por conta de verba orçamentária, ficha nº 205, dotação nº 20.05.339036.04.122.101.2157.2010.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.
10.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao processo nº **378/2010**, independentes de transcrição.
Segue abaixo ratificação da autoridade superior, na forma do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2010.
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
MÁRCIO MENDES NETTO
Subsecretário de Administração e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRADOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 001/2010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos de **Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM**, de acordo com as Leis 1.683/06 de 26/05/2006, e 1.849/09 de 11/10/2007 e 2.278/09 de 21/12/2009, e o disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade técnica da **Fundação Getúlio Vargas**, doravante denominada **FGV**, segundo o calendário previsto no cronograma apresentado no Anexo II.

1.2. O Senhor Prefeito Municipal reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente.

1.3. O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados será o instituído pela Lei Municipal 412/LO, de 20 de fevereiro de 1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis).

1.4. O concurso para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM será constituído de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.1 A prova do concurso será realizada preferencialmente no Município de Angra dos Reis/RJ.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **15 (quinze) vagas** no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM.

2.2. A denominação do cargo, seus requisitos específicos, a descrição das atribuições, número de vagas disponibilizadas, vencimento inicial e jornada de trabalho são a seguir discriminados:

2.2.1 CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - AFRM
2.2.2 Requisitos: Nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em qualquer curso de graduação.

2.2.3 Atribuições: São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal 2.278, de 21 de dezembro de 2009: I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Angra dos Reis/RJ, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda: a) constituir o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis, quaisquer outros livros, documentos ou mercadorias, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados; c) lacrar imóveis, gavetas, cofres ou compartimentos onde, presumivelmente, estejam guardados livros, documentos, programas, arquivos ou outros objetos de interesse fiscal; d) exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação; e) executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal; f) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; g) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; h) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; i) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades

de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; j) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma do § 2º, do art. 19, da Lei Municipal 2.278/2009; k) analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo-fiscal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária: l) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta; m) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária; n) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; o) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; p) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; q) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; r) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições; s) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal; t) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso; u) proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária; II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda: a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as Autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; b) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; c) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; d) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; e) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais da Receita Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; f) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Angra dos Reis; g) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; h) informar processos e demais expedientes administrativos; i) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; j) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; k) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; l) orientar o contribuinte em matéria tributária.

2.2.4 Vagas: 15 (quinze), sendo 2 (duas) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2.2.5 Vencimento Inicial: R\$ 2.124,44 (dois mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.2.5.1 Ao valor acima poderão ser acrescidos até 200% (duzentos por cento) a título de produtividade.

2.2.6 Jornada de Trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser organizadas em regime de escala por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato selecionado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse: a) ser aprovado no concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Decreto Federal 70.391, de 12 de abril de 1972, na forma do disposto no § 1º do

Artigo 12º da Constituição Federal e Artigo 3º da Emenda nº 19, de 04/06/1998.

- c) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- d) estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo e não ter sido demitido a bem do serviço público;
- h) não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 115, incisos I, IV, X e XI, da Lei 412/L.O., de acordo com nova redação do Artigo 119, alterado pela Lei 1.895/07, de 21/12/2007;
- i) possuir carteira de identidade civil;
- j) possuir os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme item 2.2.2 deste edital;
- k) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- l) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
- m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área/especialidade, comprovada por junta médica oficial;
- n) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse;
- o) cumprir as determinações deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão reservados a candidatos portadores de deficiência, na forma prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20/02/1995.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se como concorrente nesta condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em listagem específica e, caso seja classificado entre os candidatos de concorrência ampla, figurará também nessa listagem.

4.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.5. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso, deverão submeter-se a perícia médica, munidos de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99, perante órgão competente do Município de Angra dos Reis/RJ, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física para o exercício do cargo.

4.6. Caso o candidato não seja qualificado por órgão competente do Município de Angra dos Reis/RJ como portador de deficiência, nos termos do subitem 4.5, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação.

4.7. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Anexo Único, Critério de Pessoa Deficiente, da Lei 2.482, de 14/12/95:

4.7.1. a que apresenta redução ou ausência de função física: tetraplegia, paraplegia, hemiplegia, monoplegia, diplegia, membros com deformidade congênita ou adquirida não produzida por doenças crônicas e/ou degenerativas;

4.7.1.1. Não se enquadram no subitem 4.7.1 as deformidades estéticas ou as que não produzam dificuldade para execução de funções.

4.7.2. a que apresenta ausência ou amputação de membro;

4.7.2.1. Não se enquadram no subitem 4.7.2 os casos de ausência de um dedo por mão e a ausência de uma falange por dedo, exceção feita ao hallux, os casos de artelho, por pé e a ausência de uma falange por artelho, exceção feita ao primeiro artelho.

4.7.3. a que apresenta deficiência auditiva;

4.7.4. a que apresenta deficiência visual classificada em:

4.7.4.1. cegueira, para aqueles que apresentam ausência total de visão ou acuidade visual não excedente a um décimo pelos optótipos de Snellen, no melhor olho após correção ótica, ou aqueles cujo campo visual seja menor ou igual a vinte por cento, no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelho que aumente esse campo visual;

4.7.4.2. ambliopia, para aqueles que apresentam deficiência de acuidade visual de forma irreversível, aqui enquadrados aqueles cuja visão se situa entre um e três décimos pelos optótipos de Snellen, após correção e no melhor olho;

4.7.5. a que apresenta paralisia cerebral.

4.7.6. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá indicar, na solicitação de inscrição os recursos especiais necessários com laudo médico original ou cópia simples que justifique o atendimento especial solicitado. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição no prazo e condições estabelecidas neste Edital não contará com atendimento especial para a realização das provas.

4.7.7. O candidato deverá enviar a documentação referida no subitem 4.7.6, até o dia **22 de março de 2010**, impreterivelmente, via SEDEX, para Concurso PMAR/RJ – FGV Projetos – Núcleo de Concursos – Praia de Botafogo, 190 – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900.

4.8. Os candidatos portadores de deficiência submeter-se-ão às mesmas provas a que serão submetidos os candidatos de concorrência ampla, atendidas as condições especiais de sua realização de acordo com a deficiência do candidato, observados os subitens 4.7.6, 4.9 e 4.10 deste Edital.

4.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10. A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.11. A não observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. As inscrições para o concurso do Município de Angra dos Reis/RJ para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM serão recebidas via Internet pelo endereço eletrônico: <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>.

5.2. O Candidato poderá obter outras informações referentes ao Concurso Público por meio da Central de Atendimento da FGV no telefone indicado no site do concurso, no horário das 9 às 17h de segunda a sexta-feira.

6. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

a) Período de Inscrição: **23/2/2010 a 22/3/2010**, improrrogável.

b) Valor da taxa de inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

c) Horário de recebimento da inscrição: no período entre 00h00min do dia **23/2/2010** e 23h59min do dia **22/3/2010**, no endereço eletrônico <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>.

6.1. O interessado deverá requerer a inscrição preenchendo a respectiva ficha e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, no período e no endereço eletrônico acima indicados, até o vencimento no dia 23/3/10, observando o horário bancário.

6.2. As inscrições somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição, excetuando-se as hipóteses de gratuidade previstas no item 7.9.

6.3. Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver o seu pedido de inscrição confirmado por meio da impressão do seu cartão de identificação.

6.3.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>, após complementada a inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desse documento.

6.4. Os candidatos devem procurar fazer as inscrições com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo.

6.5. O Município de Angra dos Reis disponibilizará o local abaixo com acesso à internet, onde os candidatos podem ser auxiliados durante o processo de inscrição.

LOCAL: CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (CEA)

ENDEREÇO: Avenida Jair Toscano de Brito, s/nº – Praia da Chácara – Angra dos Reis – RJ (em frente ao Hotel Acrópolis).

a) Período de Funcionamento: **23/2/2010 a 22/3/2010** (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Horário de Funcionamento: 10h às 16h.

7. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES

7.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

7.2 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

7.3. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou correio eletrônico.

7.4. O recolhimento da taxa, feito após o dia 23/3/2010, data de vencimento do boleto, não será considerado para efeito de inscrição.

7.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

7.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do concurso público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7.9. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal 6.593, de 2 de outubro de 2008.

7.9.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.2 A isenção tratada no subitem 7.9.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **23 de fevereiro a 01 de março de 2010**, por meio da solicitação de inscrição no site <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>, devendo o candidato, obrigatoriamente, (i) indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como (ii) declarar-se membro de família de baixa renda.

7.9.2.1 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

7.9.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.9.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FGV e o de acordo da Comissão Especial de Concurso público, conforme o caso.

7.9.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.9.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

7.9.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7.9.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **11 de março de 2010**, pela Internet, nos sites <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR).

7.9.9 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.9.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o dia 22/3/2010 (término do prazo para inscrição estabelecido no edital), mediante o pagamento da respectiva taxa, com vencimento em 23/3/2010.

7.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.11. O Cartão de Identificação deverá ser retirado via Internet no site <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>, a partir de **27 de abril de 2010**.

7.12. Ao imprimir o cartão de Identificação, obriga-se o candidato a conferir:

- a) seu nome;
- b) número de seu documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emissor;
- c) data de nascimento.

7.13. Além dos dados citados no item 7.12, o candidato tomará conhecimento do estabelecimento onde realizará as provas, bem como sua localização e sala em que está alocado.

7.14. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala para a qual foi designado a necessária correção, que deverá constar em ata de prova. As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se, automaticamente, as informações objeto da retificação também no cadastro do candidato.

7.15. Eventuais alterações dos dados constantes nos cartões de identificação, em especial quanto aos locais, datas e horários de realização das provas, serão comunicadas previamente pelos sites <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR) e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do Município e em jornal de grande circulação.

8. DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Matemática Financeira	10	1,0
Administração e Sistemas de Informação	05	1,0
Direito Constitucional	05	1,0
Direito Civil	05	1,0
Direito Administrativo	05	1,0
Direito Empresarial	05	1,0
Direito Tributário	10	1,0
Legislação Tributária	10	1,0
Contabilidade e Auditoria	15	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	80 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80 pontos	

8.2. As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Angra dos Reis/RJ, com data de aplicação inicialmente prevista para o dia **2 de maio de 2010**, e terão a duração de 5 horas para a sua realização, no turno da tarde, das 14h às 19h (horário oficial de Brasília).

8.3. Os locais das provas serão divulgados, também, na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR) na data provável de **27 de abril de 2010**, e publicado no dia **29 de abril de 2010**, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do Município. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova.

8.4. A FGV poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, aos candidatos inscritos via internet, comunicação pessoal, por correio eletrônico (e-mail), informando o local e o horário de realização das provas.

8.5. O Município de Angra dos Reis/RJ e a FGV não se responsabilizam pela comunicação extraviada ou por qualquer motivo não recebida, obrigando-se o candidato a observar o edital publicado no endereço eletrônico <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>, conforme o disposto no subitem 7.11 deste Edital.

8.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original e do seu cartão de identificação.

8.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.8.1. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

8.8.1.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

8.8.1.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.9.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

8.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou em comunicado.

8.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

8.12. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. A desobediência a essas exigências implicará a imediata eliminação do candidato.

8.13. No dia de realização das provas, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.13.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou

quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

8.14. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, durante a realização das provas, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.17. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato infringido as normas legais ou as disposições deste Edital, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

8.18. A candidata lactante realizará suas provas em sala separada dos demais candidatos, disponibilizando-se-lhe os meios necessários para a amamentação da criança no próprio local. Para tanto, a candidata lactante deverá levar acompanhante no dia de realização das provas, o qual ficará responsável pela guarda da criança durante este período.

8.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

8.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

8.20.1 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sob a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme item anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

8.20.2 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.21. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

8.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. DAS PROVAS

9.1. O candidato receberá um caderno com **80 (oitenta)** questões objetivas de múltipla escolha, no valor de 01 (um) ponto cada, com 5 (cinco)

alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma das alternativas é a resposta correta.

9.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas dar-se-á mediante a utilização de caneta esferográfica de cor preta ou azul, sendo de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.3. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

9.4. As provas terão o valor total de **80 (oitenta) pontos**, somente sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos.

9.5. Durante o prazo de validade do concurso, os candidatos aprovados serão convocados com prioridade sobre os aprovados em concurso público posterior para a investidura no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM, nos termos do artigo 37, IV, da Constituição da República, e 77, V, da Constituição Estadual.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será o correspondente ao total de acertos obtidos nas provas.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

10.3. Serão elaboradas duas listagens de classificados: uma, com todos os candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova, e outra, com candidatos portadores de deficiência, na forma deste Edital.

10.4. Caso o portador de deficiência obtenha pontuação para classificação dentro do número de vagas destinadas aos candidatos não portadores de deficiência, a sua vaga será liberada para ser ocupada pelos demais portadores de deficiência.

10.5. As vagas destinadas aos portadores de deficiência não ocupadas por estes serão destinadas aos demais candidatos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na nota final no concurso, na situação em que nenhum dos candidatos possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

1º Maior nota em Conhecimentos em Contabilidade e Auditoria

2º Maior nota em Conhecimentos em Direito Tributário

3º Maior nota em Conhecimentos em Língua Portuguesa

4º Mais idoso

11.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em atendimento à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:

1º Mais idoso;

2º Maior nota em Conhecimentos em Contabilidade e Auditoria

3º Maior nota em Conhecimentos em Direito Tributário

4º Maior nota em Conhecimentos em Língua Portuguesa

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos contra os gabaritos oficiais da prova e contra os resultados preliminares das provas.

12.2. O gabarito oficial da prova será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR) no dia subsequente ao da realização das provas, bem como em publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do Município, conforme data estabelecida no cronograma constante do Anexo II.

12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação do gabarito oficial.

12.4. Não será aceito recurso por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, bem como apresentado fora do prazo estabelecido.

12.5. A interposição de recursos poderá ser feita somente via Internet, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à FGV, conforme disposições contidas no site correspondente ao Concurso Público, <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10>.

12.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado,

comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

12.7. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.8. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabaritos oficiais, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os novos gabaritos oficiais. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alterações.

12.9. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será publicado por edital no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do Município, bem como nos endereços eletrônicos sites <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR), sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

13. A NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e publicado em edital específico no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do Município, bem como nos endereços eletrônicos sites <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR), sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação, relacionando-se os candidatos aprovados em lista nominal, em ordem decrescente de pontuação, bem como os candidatos reprovados pela ordem crescente dos números de inscrição, vedada a divulgação dos respectivos nomes.

13.2. O cargo inicial de Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM será provido, em caráter efetivo, respeitada a ordem de classificação no concurso público e observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência física.

13.3. O Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM será empossado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da publicação do ato de nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante o compromisso de bem desempenhar as atribuições do cargo.

13.3.1. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a requerimento do interessado, através de abertura de Processo Administrativo, na Subcoordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a critério da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ.

13.3.2. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não se verificar no prazo estabelecido.

13.4. É requisito para a posse a apresentação dos documentos abaixo relacionados (Original e Cópia):

a) prova de conclusão de curso superior, mediante a apresentação do respectivo diploma, acompanhado do histórico escolar ou de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;

b) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

c) certificado de reservista;

d) certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por órgão oficial do Município;

f) declaração de imposto de renda completo e recibo de entrega (quando declarado) ou Certidão de situação cadastral do CPF regular e, se casado, do cônjuge;

g) firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não exercer outro cargo, função ou emprego público, nas esferas federal, estadual e municipal, ressalvado o exercício de 1 (um) cargo de magistério (neste caso o candidato deverá apresentar declaração de carga horária, contendo o horário de trabalho);

h) firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não ter sido demitido/exonerado, por ter infringido o Artigo 115, incisos I, IV, X e XI da Lei 412/LO, de acordo com nova redação do Artigo 119, alterado pela Lei 1.895/07, de 21/12/2007;

i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

j) documento de identidade expedido por órgão oficial;

k) outros documentos que forem exigidos no edital de convocação do candidato.

13.5. O Auditor Fiscal da Receita Municipal - AFRM deverá entrar em exercício no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de posse, sob pena de exoneração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR).

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR).

14.4. Os resultados do concurso serão publicados na imprensa oficial e divulgados pela Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra10> (da FGV) e http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp (da PMAR).

14.5. Será de inteira responsabilidade do candidato à atualização do seu endereço enquanto este Concurso Público estiver dentro do prazo de validade (até a divulgação do Resultado Final, na FGV; a partir daí, se aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, por meio de abertura de processo administrativo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis). São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de informações incorretas ou insuficientes.

14.6. Os atos e procedimentos relativos à convocação dos aprovados para provimento das vagas obedecerão à ordem de classificação dos candidatos e dar-se-á mediante publicação de Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis http://www.angra.rj.gov.br/asp/sad/sad_concursos.asp.

e de telegrama, a ser encaminhado para o endereço informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

14.7. Os candidatos referidos no item anterior deverão apresentar-se a convocação dentro do prazo estipulado pelo Município de Angra dos Reis. O não atendimento ao prazo determinado acarretará a perda do direito a vaga.

14.8. O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, na forma dos artigos 37, III, da Constituição da República, e 77, IV, da Constituição Estadual.

14.9. Durante o prazo de validade do Concurso Público, havendo candidatos aprovados, o Município de Angra dos Reis poderá efetuar tantas convocações quantas necessárias, para suprir novas vagas que vierem a surgir ou outras que porventura venham a ser criadas por lei, para o respectivo cargo público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o percentual destinado aos portadores de deficiência.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.11. O Município de Angra dos Reis e a FGV se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou da FGV.

14.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída pelo Senhor Prefeito, por meio do Decreto 7.244/09, assessorada pela FGV.

14.13. O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Angra dos Reis (RJ), 4 de fevereiro de 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e análise de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Interpretação: pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos. Variedades de texto e adequação de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA FINANCEIRA:

Conceito de juros e regimes de capitalizações. Capitalização simples: cálculo de juros e montantes. Valor atual e valor nominal. A operação de desconto simples: racional (por dentro), comercial (por fora) e bancário. Equivalência entre taxa de juro e taxa de desconto. Capitalização composta: cálculo de juros e montantes. Convenção linear e exponencial quando não é fracionário. Taxas equivalentes e efetivas. Influência da inflação: taxa real e taxa aparente. Desconto composto: racional e comercial. Equivalência financeira. Séries finitas e infinitas (ou perpétuas) de pagamentos: postecipadas, antecipadas e diferidas. Utilização de tabelas financeiras. Sistemas de amortização de empréstimos: Sistema Francês – Tabela Price; Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema Americano de Amortização a uma e a duas taxas (Sinking Fund).

ADMINISTRAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Natureza e evolução do conhecimento administrativo. Processos gerenciais e as relações com os fatores humano, tecnológico e econômico. Gestão por processo. Estrutura e funcionamento da administração pública. Relação Estado e sociedade civil. Formatos institucionais de controle democrático das políticas governamentais. Aspectos sociais, econômicos e políticos que condicionam a administração pública. Papel dos gestores públicos no tratamento dos recursos financeiros, humanos e físicos. Tendências de modernização e novos modelos de gestão da administração pública. Uso de controles e indicadores de produtividade. Administração orçamentária. Período administrativo e exercício financeiro, gestão financeira. Receita orçamentária e extraorçamentária. Despesa orçamentária e extraorçamentária. Classificação da receita e da despesa. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária. Controle interno e controle externo na administração pública: importância, finalidade, características. Gestão da informação. Desenvolvimento de sistema de informação, análise do negócio, diagnóstico situacional, levantamento de necessidades, metodologia de especificação de sistemas. As mudanças na tecnologia da informação e o impacto nas organizações. Análise de risco e fatores críticos de sucesso na administração e desenvolvimento de sistemas. Integração da dimensão tecnológica com a dimensão cultural, política e organizacional. Conceitos básicos de componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados, funções, características e propriedades. Conceitos básicos de sistemas operacionais, características dos principais sistemas operacionais do mercado (Windows e Linux). Características e usos de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e gerenciadores de banco de dados em organizações. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de segurança da informação, sistemas antivírus, sistemas de backup em estações de trabalho, criptografia, assinatura digital e autenticação. Intranet e Internet: conceitos básicos e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e segurança ao seu acesso; navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. Conceitos básicos de rede; componentes, topologias, estações, roteador, servidor LAN e WAN. Conceitos básicos de dados, informação, conhecimento, sistemas de informação. Elementos conceituais e operacionais de utilização da tecnologia de Business Intelligence e extração de conhecimento utilizando análise de base de dados.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito. Conceito de Constituição. Regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais. Tipos de Constituição. Hermenêutica constitucional. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito. Poder constituinte originário e derivado. Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandato de segurança. O direito de petição. O mandato de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e Municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. Processo legislativo. Defesa do Estado e as instituições democráticas. Princípios gerais da atividade econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas. Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Fundamentos do Estado. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Administração Pública.

Servidores Públicos Civis. Segurança Pública. Tributação, finanças e orçamentos.

DIREITO CIVIL:

A Lei: vigência no tempo e no espaço. Das pessoas. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio civil. Das diferentes classes de bens. Fatos e atos jurídicos. Validade e defeitos dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Atos ilícitos. Direito das Coisas. Posse. Efeitos da posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias. Teoria Geral das obrigações. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. As formas de extinção das obrigações. A inexecução das obrigações. Transmissão das Obrigações. Fontes das obrigações. Contratos, atos unilaterais e responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Teoria Geral dos contratos. Contratos em espécie. Relações de consumo (Lei 8.078/90). Direito das Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Regimes de bens entre cônjuges. Inventário e partilha.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Administração Pública. Conceito. Estrutura legal dos Órgãos Públicos. Natureza e fins da Administração. Agentes da Administração. Princípios básicos da Administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade. Conceituação de ética e moral. Poderes e deveres do administrador público. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos. Conceitos e requisitos. Classificação. Espécies. Validade. Formalidade. Motivação. Revogação. Anulação. Modificação. Extinção. Controle de Legalidade. Contratos Administrativos. Alteração unilateral e bilateral. Equilíbrio financeiro. Cláusulas exorbitantes. Modalidades de contratos. Extinção, prorrogação e renovação. Inexecução. Revisão, rescisão e suspensão. Licitação (Lei 8.666/93) - Finalidade, princípios e objeto da licitação. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Regulamentação e Controle. Parcerias público-privadas. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestar o serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Agências executivas e reguladoras. Servidores públicos. Classificação e Regime Jurídico. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos. Cargos públicos. Provedimento em cargo público. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Deveres e responsabilidades. Sindicância e processo administrativo. Os direitos do administrado. Comparação entre o controle administrativo e judiciário. Princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte. Processo Administrativo. A responsabilidade civil do Estado. Lei 8.429/1992 – Improbidade Administrativa; Imperícia, Negligência e Fraude.

DIREITO EMPRESARIAL:

A atividade empresarial. O regime jurídico da livre iniciativa. Registro da empresa. Livros comerciais. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Disciplina jurídica da concorrência. Livre iniciativa, concorrência desleal e infrações da ordem econômica. O CADE. Propriedade industrial. Patentes e registros. Teoria geral dos títulos de crédito. Constituição e exigibilidade do crédito cambiário. Classificação dos títulos de crédito. Títulos em espécie. Protesto. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades contratuais. Tipos sociais. Sociedades anônimas: classificação, constituição, integralização do capital social, órgãos societários e administração, controle, resultados sociais, extinção e modificação. Princípios de teoria geral dos contratos mercantis. Tipos contratuais mercantis. Aplicabilidade do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. Teoria geral da falência. Caracterização do estado falimentar, efeitos da falência quanto aos bens do falido e aos direitos dos seus credores, recuperação judicial e extrajudicial. Crimes falimentares. Lei 11.101/2005. O comércio eletrônico.

DIREITO TRIBUTÁRIO:

Receitas Públicas. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição de competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Tratados e convenções internacionais. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas. Métodos de interpretação. Vigência,

aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras. As normas do Código Tributário Nacional. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Função socioeconômica dos tributos. Sonegação Fiscal. Importância dos documentos fiscais. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS NORMAS ATINENTES À FISCALIZAÇÃO: (VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL)

I. Legislação Tributária Básica do Estado do Rio de Janeiro: 01. Constituição Estadual. (Título VI - Da Tributação e do Orçamento); 02. Código Tributário Estadual (Decreto Lei 05/75); 03. Processo Administrativo Tributário PAT. (Decreto 2.473/79). II. ICMS Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços: 01. Lei do ICMS. (Lei 2.657/96); 02. Substituição Tributária (Lei 5.171/07 e Decreto 11.175/08); 03. RICMS Regulamento do ICMS (Decreto 27.427/00); 04. Cadastro de Contribuintes (Resolução SEF 2.861/97); 05. Parcelamento de créditos tributários no Estado do Rio de Janeiro (Decreto 25.228/99). III. IPVA Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores: 01. Lei do IPVA. (Lei 2.877/97). IV. ITBI: Lei 450/89. V. TSE Taxa de Serviços Estaduais: 01 Código Tributário Estadual. (Arts. 104 a 111). VI. Serviços de Transporte: 01 Serviço de Transporte Rodoviário, Intermunicipal de Passageiros. (Lei 2.778/97); 02. Serviço de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos (Lei 2.804/97); 03. Serviço de Transporte Ferroviário e Metroviário e Serviço Público de Saneamento Básico (Lei 2.869/97); 04. Serviço de Transporte Alternativo. (Lei 3.473/00). VII. Taxa Judiciária (Código Tributário Estadual, arts. 112 a 146). VIII. Legislação Tributária Federal: 01. Lei Kandir (Lei Complementar 87/96); 02. Regulamentação de concessões das isenções do ICMS. (Lei Complementar 24/75); 03. Concessão ou revogação de benefícios e incentivos fiscais do ICMS (Lei Complementar 24/75); 04. Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00); 05. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. (Lei 8.137/90); 06 Serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (Lei Complementar 116/03 e Decreto-lei 406/68); 07. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06 e Lei estadual nº 5.147/07). IX. Legislação diversa: 01. Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP (Lei 4.056/02); 02. Resolução Conjunta SER/PGJ, 14/06 (fixa normas para o combate aos crimes contra a ordem tributária). X. Normas Concernentes à Documentação Fiscal: 01. Convênio s/nº 70, de 15 de dezembro de 1970; 02. Convênio SINIEF 06/89; 03. Elaboração e entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA-ICMS) (Resolução SEF 6.410/2002); 04. Elaboração e entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária- GIA ST (Resolução SEF 6.351/2001); 05. Nota Fiscal Eletrônica - NF e (Ajuste Sinief 7/05). XI. Legislação Não Tributária do Estado do Rio de Janeiro. Acompanhamento e fiscalização das compensações e das participações financeiras previstas no artigo 20, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil (Lei 5.139/07). XII. Código Tributário Municipal – Município de Angra dos Reis. XIII. Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS E AUDITORIA: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC “ Conselho Federal de Contabilidade. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. – Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas. – Apuração dos resultados. “ Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado. Contabilização de operações típicas de empresas mercantis: Compra, venda e alterações de valores de compra e venda. Tratamento contábil dos estoques de mercadorias – conceitos e forma de avaliação. Tipos de Inventários. Apuração do custo das mercadorias vendidas e do resultado com mercadorias. Tratamento contábil dos impostos incidentes em operações de compras e vendas: e demais tributos e contribuições incidentes. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício.

Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não operacionais. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Demonstração do valor adicionado: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação e critérios de elaboração. CONTABILIDADE DE CUSTOS - Custo: conceito, classificação, sistemas, formas de produção, formas de custeio, sistemas de controle de custo e nomenclaturas de aplicáveis a custos. Custeio por absorção e custeio variável. Custeio e controle dos materiais diretos. Custeio, controle, tratamento contábil da mão-de-obra direta e indireta. Custeio, tratamento contábil e custos indiretos de fabricação. Critérios de rateio. Custos por ordem e custos por. Custeio da produção conjunta. Co-produtos, subprodutos e sucatas: conceito, cálculo e tratamento contábil. Conceito de margem de contribuição total e unitária. Margem de contribuição. Análise das relações custo/volume/lucro. O ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro. Custeio baseado em atividades. ABC - Activity Based Costing. AUDITORIA - Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria externa ou independente. Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis. Normas aplicáveis à Auditoria Interna. Normas das Transações e Eventos Subsequentes. Normas da fraude e erro. Normas dos papéis de trabalho e documentação da auditoria. Planejamento da auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Carta de responsabilidade da administração. Contingências. Supervisão e controle de qualidade. Procedimentos de auditoria. Amostragem. Controle interno: conceito; responsabilidade e supervisão; rotinas internas; aspectos fundamentais dos controles internos (relação custo/benefício; definição de responsabilidade e autoridade; segregação de funções; acesso aos ativos; comprovações e provas independentes; método de processamento de dados; pessoal). Auditoria Contábil.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Atividades	Responsabilidade	Datas Previstas
Publicação do Edital	Prefeitura	4/2/2010
Inscrição	FGV	23/2 a 22/3/2010
Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	FGV	23/2 a 01/3/2010
Divulgação/Publicação da Relação dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Deferidos e Indeferidos	FGV/Prefeitura	11/3/2010
Distribuição dos cartões de Identificação do candidato e Divulgação dos Locais de Provas através da Internet	FGV/Prefeitura	27/4/2010
Publicação dos Locais de Provas	Prefeitura	29/4/2010
Realização da Prova Objetiva	FGV	2/5/2010
Divulgação do Gabarito na Internet	FGV/Prefeitura	3/5/2010
Divulgação dos cartões de respostas na Internet	FGV	6/5/2010
Publicação do Gabarito	Prefeitura	6/5/2010
Recebimento dos Recursos da Prova Objetiva	FGV	7/5 a 10/5/2010
Divulgação/Publicação do Resultado da Avaliação dos Recursos Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	FGV/Prefeitura	27/5/2010
Recebimento de Recursos por erro material do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	FGV	28/5/2010
Divulgação e Publicação do Resultado Final, com classificação dos candidatos	FGV/Prefeitura	10/6/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P. A. GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 080/2009.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário – execução indireta, a obra de reforma da casa da cultura no abraão - Ilha Grande em Angra dos Reis/RJ.

VALOR: O preço global deste contrato é de **R\$143.192,68 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal e dar-se á de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DOTACÃO: As despesas decorrente deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 20.20.15.451.161.1064.83, Elemento de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003928/2009 em 26/10/2009, no valor de R\$ 72.011,30(setenta e dois mil, onze reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0503/2009/SOT, de 23/07/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2009.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A ALMIR DA FONSECA CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2009

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Leandro José de Figueiredo s/nº, Praia do Anil, nesta cidade, destinado a atender à Gerência de Transportes e Infra-Estrutura da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do documento de cobrança mensal do aluguel, isento de erros.

DOTACÃO: A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do PT: 20.21.4.122.101.2027, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 004518/2009, de 30/12/2009, no valor de R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais) correspondentes ao exercício vigente.

PRAZO: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma da Lei.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 144/2009/SAD.ACI, de 09/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARKA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATO DE OBRA Nº 002/2010.

OBJETO: Obra de contenção e escada em concreto armado no Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, e começará a fluir no 1º dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 86.337,53 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a emissão, pela Contratada, das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 10% (dez por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições.

DOTACÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 20.7.15.451.120.1006, Elemento de Despesa 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho Global nº 000064/2010 em 04/01/2010 no valor de R\$ 86.337,53 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 682/2009/SOH, de 16/11/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 28/12/2009 no Termo Adjudicatório do Convite nº 042/2009/SGD.SSLC, de 21/12/2009, constantes do Processo Administrativo nº 5382/2009, de 26/11/2009.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2010.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ

TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2001.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 042/2001, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Gaspar nº 03, Nova Angra, Japuiba, nesta cidade, destinado ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 29.883,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.490,25 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/12/2009 e término em 10/12/2010.

DOTACÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.21.4.122.101.2027; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 003776/2009, de 07/10/2009, no valor de R\$ 6.723,71 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 132/2009/SAD.ACI, de 05/10/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2009.

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 024/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 024/2009, referente à obra de pavimentação e drenagem na Rua Bela Vista – Caputera – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 30/10/2009 e término em 28/12/2009.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0454/2009/SOH.GPGA, de 22/10/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2009.

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA..

TERMO ADITIVO Nº 003/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 024/2009.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Obra nº 024/2009, referente à obra de pavimentação e drenagem na Rua Bela Vista, Caputera – Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 78.001,03 (setenta e oito mil, um real e três centavos).

DOTACÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.20.15.451.120.1027; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 004347/2009, de 15/12/2009, no valor de R\$ 78.001,03 (setenta e oito mil, um real e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0667/2009/SOH, de 15/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2009.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2009 AO CONTRATO DE OBRA Nº 045/2008.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra, ao Contrato de Obra nº 045/2008, referente à obra de urbanização na Rua Dr. Moacir de Paula Lobo – Centro, Angra dos Reis/RJ.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0414/2009/SOH.GPGA, de 06/10/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2009.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATODE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JORGE DA SILVA SALOMÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2009 AO TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2002.

OBJETO: Rerratificação da CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2009 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2002 que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.21.12.361.101.2291; ED: 339036**, da **Nota de Empenho nº 004040/2009**, de 16/11/2009, no valor de **R\$ 12.661,27 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.”

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 148/2009/SAD.ACI, de 16/12/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATODE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA. ME.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2009 AO TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2007.

OBJETO: Rerratificação da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 001/2009 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2007.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 608-D/SE/2009, de 10/12/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2009.

Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATODE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEINº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRA DOS REIS ESPORTE CLUBE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2009.

OBJETO: - O objeto do presente termo é a Autorização de Uso do Estádio Municipal Almirante Jair Toscano de Brito, situado na Rua Humberto Castelo Branco s/nº, Jardim Balneário, destinado à realização de partidas de futebol do Campeonato Estadual da Série B Profissional de 2010 que ocorrerão no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

PRAZO: - Período compreendido entre o dia 01/01/2010 e o dia 31/12/2010.

AUTORIZAÇÃO: Constante do Processo Administrativo nº 10511/2009 de 05/06/2009.

DATA DA ASSINATURA: - 16/12/2009.

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2009.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 192/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 318/2010, de 12 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PEDRO AUGUSTO PERINI, Matrícula 18590, do Cargo em Comissão de Administrador da Região de Mambucaba, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 193/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ODIAS TOMAZ DE FIGUEIREDO, para o Cargo em Comissão de Administrador da Região de Mambucaba, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 194/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA SERRÃO DA SILVA E SILVA, Matrícula 2305, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Antônio Joaquim de Oliveira, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 195/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR MARILENE LEMES CARVALHO, Matrícula 17354, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Benedito dos Santos Barbosa, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 196/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTIANE CARNEIRO SILVA DE CASTRO, Matrícula 7838, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Coronel João Pedro de Almeida, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 197/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR JANETE ROSA DA ROCHA E SILVA, Matrícula 1464, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Coronel João Pedro de Almeida, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 198/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ALESSANDRA SANTANA DA SILVA, Matrícula 17943, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Coronel João Pedro de Almeida, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 199/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDRÉA VIEIRA CALDAS, Matrícula 17844, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Dom Pedro I, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 200/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINA LÚCIA FERREIRA RODRIGUES, Matrícula 19759, para a Função Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Dom Pedro I, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 201/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSELÉA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 17897, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Doutor Orlando Gonçalves, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 202/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR LIA LUIZ CARNEIRO, Matrícula 12446, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal General Silvestre Travassos, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 203/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA PEREIRA PIRES, Matrícula 18352, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Joaquina Maria Rosa dos Santos, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 204/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANO ROSA ALVES RUFINO DA SILVA Matrícula 17751, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor José Américo Lomeu Bastos, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 205/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ÂNGELA APARECIDA TERESA VARGAS, Matrícula 2330, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Raul Pompéia, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 206/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do

Memorando nº 016/10/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 06 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR LÚCIA DE FÁTIMA CAMPANÁRIO DE CASTRO, Matrícula 1607, para a Função Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Raul Pompéia, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 209/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 21792/2009, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor ORLANDO HIPÓLITO DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão J, Matrícula 2378, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 210/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 21182/2009, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANA CAROLINA RIBEIRO MIGUEL, do cargo de Telefonista, Matrícula 16269, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 211/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20987/2009, de 18 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, NUBIA LOPES DA SILVA FONSECA, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 3756, Referência 202, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 212/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20966/2009, de 18 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MIQUELINA IMACULATA DI CANDIA, do cargo de Médico, Matrícula 19247, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 213/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20353/2009, de 09 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MARIANNI ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Recepcionista, Matrícula 17446, Referência 102, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 214/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 096/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCELA DA SILVA CARDOSO, Matrícula 17140, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor Ururahy, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 215/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 005/2010/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR MANUELA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula 190756, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2010, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 216/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 087/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 18 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR SÉRGIO LUIZ BARBOSA, Matrícula 6692, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência

e Tecnologia, da Escola Municipal Nova Perequê, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 217/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 114/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINA TEIXEIRA CORRÊA, Matrícula 3243, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Frei Fernando Geurtse, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 218/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 078/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FABÍOLA MESQUITA GUEDES**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secret rio Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 220/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUÍS FÁBIO ALVES NOGUEIRA, para o Cargo em Comissão de Gestor dos Centros Esportivos, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 de fevereiro de 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 223/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 21793/2009, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE

APOSENTAR o servidor PEDRO PAULO CANDIDO FIRMINO, Artífice I, Referência 103, Padrão J, Matrícula 226, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 141/2010**, datada de 28 de janeiro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 240 de 28/01/2010, página 35,

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 141/2009"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 141/2010"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 142/2010**, datada de 28 de janeiro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 240 de 28/01/2010, página 36,

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 142/2009"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 142/2010"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 190/2010**, datada de 28 de janeiro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 240 de 28/01/2010, página 40,

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 190/2009"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 191/2010"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 110/2010, datada de 14 de janeiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 238 de 14/01/2010, pág. 21,

Onde se lê:

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
20261	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05/01/2010	04/01/2011

Leia-se:

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
20261	MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05/01/2010	04/01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 FEVEREIRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

VIGILÂNCIA SANITÁRIA APREENDE PRODUTOS DE MAQUIAGEM

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), através da Superintendência de Vigilância em Saúde, realizou uma apreensão de cerca de 50 mil produtos de maquiagem sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e no Ministério da Saúde, na segunda-feira, 1º de fevereiro. A fiscalização partiu de uma denúncia de um estabelecimento em um shopping na cidade, na semana passada, onde foi realizada uma pequena apreensão. Em algumas lojas a apreensão totalizou até R\$ 10 mil. Produtos como lápis de olho, estojos completos de maquiagem, de sombras, batons, gloss e materiais infantis utilizando personalidades conhecidas foram encontrados.



TECLAR OFERECERÁ MAIS DE MIL VAGAS



O governo municipal, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, vai oferecer 1.032 vagas para os cursos integrantes do projeto Teclar neste ano. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 8 de fevereiro, indo até o dia 19 do mesmo mês, nos cinco centros de inclusão digital espalhados pelo município. Para se inscrever é preciso identidade, CPF e comprovante de residência. O curso é aberto a alunos a partir dos 10 anos e não é exigida escolaridade. Maiores informações podem ser obtidas nas associações de moradores dos bairros onde há unidades ou pelos telefones 3377-1886 e 3377-8449.

MINISTÉRIO RECONHECE CALAMIDADE PÚBLICA EM ANGRA

A Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional reconheceu, em virtude dos escorregamentos e/ou deslizamentos que assolaram a cidade na virada de ano, o estado de calamidade pública em Angra dos Reis. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União, na quarta-feira, 27 de janeiro. O Decreto Nº. 7.319, que estabeleceu o estado de calamidade pública no município, foi divulgado em 6 de janeiro de 2010 – decreto de calamidade, anteriormente, foi devidamente homologado pelo Decreto Nº. 42.228, de 11 de janeiro de 2010, pelo governo do Estado do Rio de Janeiro. Uma força-tarefa foi montada para a preparação do Formulário de Avaliação de Danos (Avadan) para o Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec), no dia 6 de janeiro, reunindo profissionais das secretarias de Governo e Defesa Civil, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Atividades Econômicas e Agricultura e Pesca, além de representantes da TurisAngra e do Saae.

REFORMA EM ALOJAMENTOS DE JACUECANGA



As obras de reforma dos blocos de alojamentos em Jacuecanga, que serão usados como abrigos temporários para as vítimas das chuvas, já começaram. A equipe de trabalho é formada por profissionais da Prefeitura de Angra e da BrasFels. São doze funcionários da Prefeitura (Saae e Regional de Jacuecanga), que estão levando em média 25 dias para reformar cada prédio. Um dos focos da obra é a divisão dos banheiros, em alas femininas e masculinas. Essas instalações, que no passado serviram como alojamentos de funcionários do estaleiro Verolme, estavam praticamente abandonadas. O material da obra, comprado pela empresa, custou 35 mil reais por bloco até agora. Os dois últimos blocos de alojamentos do terreno serão preparados para a nova sede da Escola Municipal Cornelis Verolme.

ANGRA PARTICIPA DE WORKSHOP DA CVC EM SÃO PAULO

Cidade ganhará espaço para promover seu destino e reafirmar a beleza do município

A Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, está realizando nesta semana mais uma ação de recuperação do turismo da cidade com a participação do município no Workshop CVC, nos dias 3 e 4 de fevereiro, na Expo Center Norte, em São Paulo. É a primeira vez que Angra dos Reis participa deste importante evento, promovido por uma das maiores operadoras de turismo do país. A TurisAngra fará a divulgação de Angra dos Reis com material institucional no stand da RioTur, numa parceria exclusiva da cidade com a TurisRio, objetivando de fomentar o turismo do município. Na ocasião, a TurisRio estará promovendo uma coletiva à imprensa nacional e internacional que vai cobrir o Workshop CVC, e dedicará um espaço especial para Angra dos Reis, com o intuito de reforçar que, apesar dos problemas que o município atravessou no começo do ano, tudo foi superado e a cidade continua linda, à espera dos turistas.

ANGRA TERÁ ESTAÇÃO METEOROLÓGICA

O chefe da Divisão de Satélites e Sistemas Ambientais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Ministério da Ciência e Tecnologia (Impe) esteve em Angra na quinta-feira, dia 28, participando de um encontro com integrantes do governo municipal, na intenção de definir a implantação de um sistema de monitoramento, previsão e alerta meteorológico para o município.

O objetivo do sistema meteorológico será o de promover a construção de um banco de informações que possibilitará a previsão de situações com potencial de risco de desastres decorrentes de intempéries, visando mobilizar o sistema de alerta da Defesa Civil. O sistema deverá compreender a implantação de uma rede de monitoramento através da instalação de instrumentos de campo, tais como: pluviômetros, linímetros e anemômetros, e ainda um sensor de umidade do solo. O projeto prevê ainda o fornecimento diário da previsão do tempo de alta qualidade. Será criado um banco de dados com as informações detalhadas das áreas onde os equipamentos meteorológicos serão instalados, o que



possibilitará o mapeamento dos eventos de tempo severo e suas reincidências. O sistema de previsão é exclusivo para o município.